



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em segunda-feira, 19 de março de 2018 - Nº 1920 - Divulgado em 16/03/2018

Conselheiro Presidente
André Carlo Torres Pontes
Conselheiro Vice-Presidente
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro Corregedor
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Fernando Rodrigues Catão

Cons. Pres. da 2ª Câmara
Antônio Nominando Diniz Filho
Conselheiro Ouvidor
Arthur Paredes Cunha Lima
Conselheiro
Marcos Antonio da Costa
Procurador-Geral
Luciano Andrade Farias

Subproc.-Geral da 1ª Câmara
Manoel Antonio dos Santos Neto
Subproc.-Geral da 2ª Câmara
Bradson Tibério Luna Camelo
Procuradores
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Marcílio Toscano Franca Filho
Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Diretor Executivo Geral
Raimar Redoval de Melo
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Antônio Gomes Vieira Filho
Renato Sérgio Santiago Melo
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos da Presidência	1
Designações	1
Comunicações	1
Portarias Administrativas	1
2. Atos do Ministério Público junto ao TCE	2
Portarias	2
3. Atos Administrativos	2
Aviso de Licitação	2
4. Atos do Tribunal Pleno	2
Intimação para Sessão	2
Citação para Defesa por Edital	2
Extrato de Decisão Singular	2
5. Atos da 1ª Câmara	4
Prorrogação de Prazo para Defesa	4
6. Atos da 2ª Câmara	4
Intimação para Sessão	4
Citação para Defesa por Edital	5
Intimação para Defesa	6
Extrato de Decisão	6
7. Alertas	6
8. Atos da Auditoria	6
Intimação para Envio de Documentação	6
9. Atos dos Jurisdicionados	6
Aviso de Licitação dos Jurisdicionados	6

RESOLVE dar conhecimento do DEFERIMENTO PARCIAL da solicitação constante do referido Documento.

Processo: [03093/18](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Araçagi

Subcategoria: Balancete

Exercício: 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando os termos da Resolução Normativa RN TC 01/2017, e após DECLARAR NÃO ENTREGUE o Balancete Mensal (JANEIRO/2018) da **Câmara Municipal de Araçagi**,

RESOLVE fixar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o jurisdicionado apresentar as devidas justificativas ou corrigir as falhas e/ou inconsistências apontadas pela Auditoria do TCE-PB no Relatório de análise preliminar do Balancete.

Processo: [03143/18](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Sossêgo

Subcategoria: Balancete

Exercício: 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando os termos da Resolução Normativa RN TC 01/2017, e após DECLARAR NÃO ENTREGUE o Balancete Mensal (JANEIRO/2018) da **Câmara Municipal de Sossêgo**,

RESOLVE fixar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o jurisdicionado apresentar as devidas justificativas ou corrigir as falhas e/ou inconsistências apontadas pela Auditoria do TCE-PB no Relatório de análise preliminar do Balancete.

Processo: [03415/18](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bananeiras

Subcategoria: Balancete

Exercício: 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando os termos da Resolução Normativa RN TC 01/2017, e após DECLARAR NÃO ENTREGUE o Balancete Mensal (JANEIRO/2018) da **Câmara Municipal de Bananeiras**,

RESOLVE fixar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o jurisdicionado apresentar as devidas justificativas ou corrigir as falhas e/ou inconsistências apontadas pela Auditoria do TCE-PB no Relatório de análise preliminar do Balancete.

Portarias Administrativas

Portaria TC Nº: 048/2018 -

1. Atos da Presidência

Designações

Portaria TC Nº: 047/2018 -

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 36 da Lei Complementar nº 58/2003, e tendo em vista o que consta no MEMO PROGE Nº 10/2018, RESOLVE designar ANA CLÁUDIA DA COSTA FERREIRA, matrícula 370.436-0, para substituir ERICK SANTOS RODRIGUES DE AGUIAR, matrícula 370.609-5, na Função de Confiança de Assessor de Procurador, com lotação no Gabinete do Procurador Manoel Antônio dos Santos Neto, desde o dia 15 de março do corrente ano, enquanto durar o afastamento do titular, ora em gozo de férias.

Comunicações

Documento: [14640/18](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Finanças do Município de João Pessoa

Subcategoria: Petição

Exercício: 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,



O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo TC nº 15831/17,

RESOLVE designar o **Conselheiro FÁBIO TÚLIO FILGUEIRAS NOGUEIRA**, matrícula nº 370.552-8, o **Consultor Jurídico EUGÊNIO GONÇALVES DA NÓBREGA**, matrícula nº 370.530-7 e o **Técnico de Contas Públicas FLÁVIO ROBERTO GONDIM VITAL**, matrícula nº 370.469-6, para, sob a coordenação do primeiro, apurar, mediante sindicância, os fatos relatados no Processo TC nº 15831/17.

2. Atos do Ministério Público junto ao TCE

Portarias

Portaria - PROGE nº 01 de 02 de março de 2018 – A PROCURADORA-GERAL do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 68, §1º, do Regimento Interno desta Corte,

R E S O L V E designar o Subprocurador-Geral do Ministério Público de Contas MANOEL ANTÔNIO DOS SANTOS NETO, para substituir este Procurador-Geral, durante o período de 15 a 28 de março de 2018, em virtude de gozo de férias regulamentares.

R E S O L V E, ainda, designar o Procurador MARCLLIO TOSCANO FRANCA FILHO, para substituir 'o Subprocurador-Geral, MANOEL ANTÔNIO DOS SANTOS NETO, com assento na Primeira Câmara deste Tribunal de Contas, durante o período acima mencionado.

3. Atos Administrativos

Aviso de Licitação

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, PROC. TC Nº 00628/18, através do seu Pregoeiro, torna público que efetuará Licitação, com base na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, tipo: menor preço global, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL – 002/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite, com tecnologia de comunicação GSM/GPRS *QUADRI BAND*, para a frota do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE/PB, incluindo o fornecimento de equipamentos rastreadores (GPS), a título de comodato, componentes e licença de uso de software de gerenciamento com acesso via Web, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico, exclusivamente para ME/EPP, a realizar-se no dia 03/04/2018, às 09:00 horas, na sua sede, à Rua Prof. Geraldo Von Söhsten, 147, Bairro de Jaguaribe, nesta Capital e no endereço eletrônico <http://www.tce.pb.gov.br>. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retromencionado ou pelo telefone 3208-3388. João Pessoa, 16 de março de 2018. Pregoeiro.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, PROC. TC Nº 01947/18, através do seu Pregoeiro, torna público que efetuará Licitação, com base na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, tipo: menor preço global, para SRP, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL – 001/2018, cujo objeto é a aquisição de Mini Computador padrão "RASPERRY PI 3 MODEL B" para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, exclusivamente para ME/EPP, a realizar-se no dia 02/04/2018, às 09:00 horas, na sua sede, à Rua Prof. Geraldo Von Söhsten, 147, Bairro de Jaguaribe, nesta Capital e no endereço eletrônico <http://www.tce.pb.gov.br>. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retromencionado ou pelo telefone 3208-3388. João Pessoa, 16 de março de 2018. Pregoeiro.

4. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2168 - 25/04/2018 - Tribunal Pleno

Processo: [04741/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Intimados: Clodoaldo Beltrao Bezerra de Melo, Gestor(a); Clair Leitão Martins, Contador(a); Aderaldo Lourenço da Silva, Contador(a); Elly Martins Norat, Contador(a); Rosiani Palmeira Videres, Interessado(a); Arthur Sarmento Sales, Advogado(a); Danilo Sarmento Rocha Medeiros, Advogado(a); Edward Johnson Gonçalves de Abrantes, Advogado(a); Bruno Lopes de Araújo, Advogado(a); Itamara Monteiro Leitao, Advogado(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a); Rafael Santiago Alves, Advogado(a); Rodrigo Oliveira dos Santos Lima, Advogado(a); Arthur Martins Marques Navarro, Advogado(a).

Sessão: 2167 - 18/04/2018 - Tribunal Pleno

Processo: [05634/17](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São Miguel de Taipú

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Intimados: Aderaldo Lourenço da Silva, Contador(a); Junior Galdino Monteiro, Interessado(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: [05344/17](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Pitimbu

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Citados: Jose Fernando de Souza, Ex-Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Para, querendo, apresentar defesa acerca das constatações insertas no relatório da Auditoria.

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DSPL-TC 00015/18

Processo: [03061/12](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Interessados: Livânia Maria da Silva Farias, Gestor(a); Gilberto Carneiro da Gama, Ex-Gestor(a); Maria Consuelo da Nóbrega Dantas, Assessor Técnico; Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a).

Decisão: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão de 02 de fevereiro de 2018 examinou o PROCESSO TC-03061/12, correspondentes à PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (PCA), relativa ao exercício de 2011, da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD, e prolatou o ACORDÃO APL-TC-00011/18, para: JULGAR REGULAR COM RESSALVAS as contas prestadas, pelo Sr. GILBERTO CARNEIRO DA GAMA – 03/01/2011 a 07/06/2011 e pela Sra. LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS – 08/06/2011 a 31/12/2011, referente ao exercício de 2011. APLICAR MULTA INDIVIDUAL aos referidos gestores, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por transgressão a normas constitucionais e legais, nos termos do art. 56, II da Lei Orgânica desta Corte (LC nº 18/93). ASSINAR PRAZO de sessenta (60) dias aos responsáveis, a contar da data da publicação do Acórdão, para efetuar o recolhimento da multa ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado, cabendo ação a ser impetrada pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), em caso do não recolhimento voluntário, devendo-se dar a intervenção do Ministério Público comum, na hipótese de omissão da PGE, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Estadual, sob pena de cobrança executiva, desde logo recomendada. RECOMENDAR à atual gestão no sentido de guardar estrita observância às normas consubstanciadas na Constituição

Federal e às normas infraconstitucionais pertinentes; não reincidir nas falhas ora remanescentes. DETERMINAR ao atual gestor da Secretária de Estado da Administração para: a) Realizar amplo gerenciamento no tocante à Telefonia Móvel e Fixa, inclusive com realização de licitação, visando à economicidade e a transparência nestes gastos; b) Realizar procedimento licitatório para aquisição de combustíveis pelo Governo do Estado da Paraíba e proceder à revisão do processo de administração da frota de veículos; c) Realizar de forma planejada a locação de imóveis pelo Estado, subordinando-se aos ditames da Lei nº 8.666/93, além da realização de fiscalizações sistemáticas, para o correto acompanhamento da utilização dos imóveis; REALIZAR a rescisão do contrato firmado entre o Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Administração com o Shopping Center Manaíra, ou justificar que o mesmo não é antieconômico ao Estado; PROCEDER rigorosa fiscalização na execução dos contratos firmados de locação de veículos; ADEQUAR a distribuição de vales transporte de modo que assegure a precisa execução e acompanhamento das compras de cargas e recargas dos cartões de passageiros e de seu uso pelos legítimos beneficiários, a fim de evitar as inconsistências constatadas pela Auditoria (fls. 1309/1315), sob pena de imputação de débito de despesas realizadas insuficientemente comprovadas. A decisão foi publicada no Diário Eletrônico do TCE de 09.02.2018, tendo a Sra. Livânia Maria da Silva e o Sr. Gilberto Carneiro da Gama, em 28.02.2018, apresentado pedido de parcelamento das multas que lhes foram impostas. Considerando os dispostos nos artigos 207, 208, 210 e 211 do Regimento Interno deste Tribunal, o Relator DECIDE DEFERIR os pedidos feitos pela Sra. Livânia Maria da Silva e pelo Sr. Gilberto Carneiro da Gama, em 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o equivalente a 10,55 UFR/PB, observando que cada parcelamento deferido começará a ser recolhido no final do mês imediato àquele em que for publicada a decisão singular no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal. Ressaltando ainda que, o não recolhimento de uma das parcelas do débito implica, automaticamente, no vencimento antecipado das demais e na obrigação de execução imediata do total do débito, pela autoridade competente. Cada parcela será atualizada na data do seu recolhimento pelo correspondente órgão arrecadador, estadual ou municipal. (Parágrafo incluído pela Resolução Normativa RN TC n.º 03, de 04 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB de 06 de fevereiro de 2015). Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. João Pessoa, 15 de março de 2018 João Pessoa, 15 de março de 2018

Ato: Decisão Singular DSPL-TC 00013/18

Processo: [04563/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lucena

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Interessados: Ana Maria Sales de Mendonca, Gestor(a); Marcelo Sales de Mendonca, Gestor(a); Ana Virginia Dias Monteiro, Ex-Gestor(a); Flávio Augusto Cardoso Cunha, Procurador(a); João Gilberto Carneiro Ismael da Costa, Contador(a); Thanani Gomes Cordeiro Guedes, Assessor Técnico; Maria Saionara Pereira de Oliveira, Assessor Técnico; Syrlan dos Santos Brito, Assessor Técnico; Bruno Lopes de Araújo, Advogado(a); Rafael Santiago Alves, Advogado(a); Hugo Tardely Lourenco, Advogado(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a); Fabiana Maria Falcão Ismael da Costa, Advogado(a); Edward Johnson Gonçalves de Abrantes, Advogado(a).

Decisão: Trata-se de pedido de parcelamento de débito formulado pela gestora do Prefeitura Municipal de Lucena, Sr. Marcelo Sales de Mendonça, em face da decisão consubstanciada no ACÓRDÃO APL TC 0787/2016, de 12 de dezembro de 2016, pág. 2921/2923, publicado no Diário Oficial Eletrônico, edição nº 1653, de 06 de fevereiro de 2017. Inicialmente, deve ser informado que esta eg. Corte assim decidiu no sobredito acórdão: 5. Aplicar multa pessoal ao Sr. MARCELO SALES DE MENDONÇA, no valor R\$ 7.882,17 (sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos), equivalentes a 184,81 UFR-PB, por transgressão às normas constitucionais (licitação e pagamento de salário abaixo do mínimo), legais (Lei nº 4.320/64, Lei nº 8.666/93), menoscabos com a administração do município e não comprovação de disponibilidades financeiras, assinando-lhe prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da presente decisão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal 1, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado; O peticionário, através do Documento TC n.º 78147/17, protocolizado neste Tribunal em 23 de novembro de 2017, formulou a solicitação de parcelamento da multa

em 10 (dez) meses, alegando, sumariamente, que não possui condição financeira para arcar com o montante de uma só vez, sem juntar aos autos nenhuma comprovação. É o relatório. Decido. A solicitação de parcelamento de débitos e multas imputados pelo Sinédrio de Contas Estadual tem sua aplicação própria indicada no art. 26 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar Estadual n.º 18/93), devidamente regulamentada nos arts. 207 a 213 do Regimento Interno do TCE/PB, sendo o meio pelo qual os interessados, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, após a publicação do aresto, dirigem requerimento ao relator do processo, pleiteando o fracionamento do pagamento. No caso em deslinde, o dispositivo da decisão foi publicado no Diário Oficial Eletrônico – DOE, em 06 de fevereiro de 2017, e o pedido de parcelamento foi solicitado em 23 de novembro de 2017, ou seja, fora da data limite fixada no art. 210 do Regimento Interno do TCE/PB. A Lei Orgânica do Tribunal de Contas da Paraíba, em aparente contradição com o art. 210 do Regimento Interno, dispõe: Art. 26. “Em qualquer fase do processo, o Tribunal poderá autorizar o recolhimento parcelado da importância devida, atualizada monetariamente”. Os autos foram remetidos pelo relator ao Ministério Público de Contas para se pronunciar sobre a aparente contradição, tendo este, em sede de Cota Ministerial, entendido que, em tese, o parcelamento é possível em qualquer fase do processo, sem adentrar a análise dos demais requisitos. Por fim, é importante esclarecer que compete ao relator do processo decidir sobre os requerimentos de parcelamentos de débitos e/ou multas apresentados ao Tribunal, consoante determina o art. 211 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, *ipsis litteris*: Art. 211. O Relator do Processo, à vista do requerimento e das provas apresentadas, poderá determinar as diligências que julgar necessárias, inclusive nova audiência do requerente, e, instruído o Processo, decidirá monocraticamente o pedido, comunicando a decisão ao Tribunal Pleno na sessão imediatamente seguinte. (grifamos) Ante o exposto, decido: 1) pelo conhecimento do pedido de parcelamento da multa aplicada através do Acórdão APL TC 0787/2016, e, sendo assim, defiro o parcelamento da multa no valor de R\$ 7.882,17 (sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos), em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 788,21, cada, ficando ciente o responsável de que, o não recolhimento de uma das parcelas implica, automaticamente, no vencimento antecipado das demais, bem como que o parcelamento deferido começará a ser recolhido no final do mês imediato àquele em que for publicada esta decisão do Tribunal; 2) Devolvam-se os autos à Corregedoria deste Tribunal para as medidas a seu cargo. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Gabinete do Relator João Pessoa, 14 de março de 2018.

Ato: Decisão Singular DSPL-TC 00014/18

Processo: [04587/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marcação

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Interessados: Maria de Lourdes Silva dos Santos, Gestor(a); Adriano de Oliveira Barreto, Gestor(a); Emilia das Neves de Oliveira Barreto, Ex-Gestor(a); Ricardo Medeiros de Queiroz, Contador(a); Neuzomar de Souza Silva, Contador(a); David Ferreira Santos da Silva, Assessor Técnico; Ebenezer Silva de Lima, Assessor Técnico; Hellane Cristina Gomes de Azevedo, Assessor Técnico; Wilkinson Felício dos Santos Melo, Assessor Técnico; Rodrigo Oliveira dos Santos Lima, Advogado(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a); Leonardo Paiva Varandas, Advogado(a); Elaine Maria Gonçalves, Advogado(a); Sarah Costa Urtiga, Advogado(a).

Decisão: Trata-se de pedido de parcelamento de débito formulado pela ex-gestora do Fundo Municipal de Saúde de Marcação, Sra. Maria de Lourdes Silva dos Santos, em face da decisão consubstanciada no ACÓRDÃO APL TC 0681/2015, de 18 de novembro de 2015, pág. 1236/1238, publicado no Diário Oficial Eletrônico, edição nº 1384, de 18 de dezembro de 2015. Inicialmente, deve ser informado que esta eg. Corte assim decidiu no sobredito acórdão: 3. Aplicar multa pessoal à Sra. Maria de Lourdes Silva dos Santos, na importância de R\$ 3.152,873, correspondente a 40% do valor estabelecido no art. 56 da LOTCE/PB, equivalentes a 74,52 UFR-PB, por transgressão às normas legais, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da presente decisão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado. O peticionário, através do Documento TC n.º 51820/17, protocolizado neste Tribunal em 07 de agosto de 2017, formulou a solicitação de parcelamento da multa em 12 (doze) meses, alegando, sumariamente, que não possui condição

financeira para arcar com o montante de uma só vez, juntando aos autos contra-cheque no qual informa o recebimento de R\$ 1.892,80 a título de salário. É o relatório. Decido. A solicitação de parcelamento de débitos e multas imputados pelo Sinédrio de Contas Estadual tem sua aplicação própria indicada no art. 26 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar Estadual n.º 18/93), devidamente regulamentada nos arts. 207 a 213 do Regimento Interno do TCE/PB, sendo o meio pelo qual os interessados, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, após a publicação do aresto, dirigem requerimento ao relator do processo, pleiteando o fracionamento do pagamento. No caso em deslinde, o dispositivo da decisão foi publicado no Diário Oficial Eletrônico – DOE, em 18 de dezembro de 2015, e o pedido de parcelamento foi solicitado em 07 de agosto de 2017, ou seja, fora da data limite fixada no art. 210 do Regimento Interno do TCE/PB. A Lei Orgânica do Tribunal de Contas da Paraíba, em aparente contradição com o art. 210 do Regimento Interno, dispõe: Art. 26. “Em qualquer fase do processo, o Tribunal poderá autorizar o recolhimento parcelado da importância devida, atualizada monetariamente”. Os autos foram remetidos pelo relator ao Ministério Público de Contas para se pronunciar sobre a aparente contradição, tendo este, em sede de Cota Ministerial, entendido que, em tese, o parcelamento é possível em qualquer fase do processo, sem adentrar a análise dos demais requisitos. Por fim, é importante esclarecer que compete ao relator do processo decidir sobre os requerimentos de parcelamentos de débitos e/ou multas apresentados ao Tribunal, consoante determina o art. 211 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, *ipsis litteris*: Art. 211. O Relator do Processo, à vista do requerimento e das provas apresentadas, poderá determinar as diligências que julgar necessárias, inclusive nova audiência do requerente, e, instruído o Processo, decidirá monocraticamente o pedido, comunicando a decisão ao Tribunal Pleno na sessão imediatamente seguinte. (grifamos) Ante o exposto, decido: 1) pelo conhecimento do pedido de parcelamento da multa aplicada através do Acórdão APL TC 0681/2015, e, sendo assim, defiro o parcelamento da multa no valor de R\$ 2.364,65 (dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 197,05, cada, ficando ciente o responsável de que, o não recolhimento de uma das parcelas implica, automaticamente, no vencimento antecipado das demais, bem como que o parcelamento deferido começará a ser recolhido no final do mês imediato àquele em que for publicada esta decisão do Tribunal; 2) Devolvam-se os autos à Corregedoria deste Tribunal para as medidas a seu cargo. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Gabinete do Relator João Pessoa, 20 de fevereiro de 2018.

Ato: Decisão Singular DSPL-TC 00065/17

Processo: [04475/15](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Interessados: Jose Felix de Lima Filho, Ex-Gestor(a); Sérgio Marcos Torres da Silva, Contador(a); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC n.º 04.475/15, que trata de pedido de parcelamento solicitado pelo ex-Prefeito do município de Nova Palmeira-PB, Sr. José Félix de Lima Filho, em face da multa pessoal aplicada, no valor de R\$ 9.336,06, correspondente a 199,74 UFR-PB, nos termos do item “3” do Acórdão APL TC n.º 349/2017, referente à análise da Prestação de Contas Anual, exercício 2014, e, CONSIDERANDO que o pedido de parcelamento em epígrafe satisfaz o requisito da tempestividade, posto que foi protocolado nesta Corte em 05.07.2017, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação da decisão (Acórdão APL TC n.º 349/2017 – Publicado em 29.06.2017 e republicado em 15.03.2018), conforme o art. 210 do Regimento Interno do Tribunal; CONSIDERANDO a prerrogativa contida no art. 211 do Regimento Interno do TCE/PB; CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório e o mais que dos autos consta; DECIDE o Relator destes autos, Antônio Gomes Vieira Filho, DEFERIR o pedido de parcelamento formalizado pelo Sr. José Félix de Lima Filho, da multa de R\$ 9.336,06, aplicada através do Acórdão APL TC n.º 349/2017, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira de 16,70 (dezesseis inteiros e sete décimos) UFR-PB e as 11 (onze) seguintes de 16,64 (dezesseis inteiros e sessenta e quatro centésimos) UFR-PB, vencendo-se a primeira parcela no final do mês imediato àquele em que for publicada essa decisão no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB, sendo que o não recolhimento de uma das parcelas do débito implica, automaticamente, no vencimento antecipado das demais e na obrigação de execução imediata do total

do débito, pela autoridade competente, observado o disposto nos §§ 3º e 4º do artigo 71 da Constituição do Estado e o art. 202 do Regimento Interno do Tribunal. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TCE- Gabinete do Relator, João Pessoa, 17 de julho de 2017.

5. Atos da 1ª Câmara

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [02019/18](#)

Jurisdição: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2018

Citado: CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERAS, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias, por força do § 3º do art. 220 da Resolução Normativa RN TC N° 10/2010.

6. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2893 - 27/03/2018 - 2ª Câmara

Processo: [00685/10](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Santa Helena

Subcategoria: Regularização de Vínculo Funcional - ACS-ACE EC-51

Exercício: 2010

Intimados: Emmanuel Felipe Lucena Messias, Gestor(a); Carlos Roberto Batista Lacerda, Advogado(a).

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 00685/10 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Sessão: 2893 - 27/03/2018 - 2ª Câmara

Processo: [06354/11](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Campina Grande

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2011

Intimados: Alex Antônio de Azevedo Cruz, Gestor(a); Romero Rodrigues Veiga, Gestor(a); Pedro Freire de Souza Filho, Procurador(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a).

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 06354/11 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Sessão: 2893 - 27/03/2018 - 2ª Câmara

Processo: [06483/11](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2010

Intimados: Rafael Fernandes de Carvalho Júnior, Gestor(a); Carlos Roberto Batista Lacerda, Advogado(a).

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 06483/11 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.



Sessão: 2893 - 27/03/2018 - 2ª Câmara
Processo: [11149/11](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Subcategoria: Inspeção Especial de Obras
Exercício: 2010
Intimados: José Francisco Régis, Gestor(a); Jackeline Alves Cartaxo, Advogado(a).

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 11149/11 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Sessão: 2893 - 27/03/2018 - 2ª Câmara
Processo: [07775/12](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marizópolis
Subcategoria: Inspeção Especial de Obras
Exercício: 2012

Intimados: José Lins Braga, Gestor(a); José Vieira da Silva, Gestor(a); José Laurindo da Silva Segundo, Procurador(a); Abelardo Jurema Neto, Advogado(a); Fábio Ramos Trindade, Advogado(a); Flávio Augusto Pereira, Advogado(a); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, Advogado(a).

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 07775/12 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Sessão: 2893 - 27/03/2018 - 2ª Câmara
Processo: [09635/13](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios
Subcategoria: Inspeção Especial de Obras
Exercício: 2012
Intimados: Francisco Dantas Ricarte, Gestor(a); Carlos Roberto Batista Lacerda, Advogado(a).

Sessão: 2893 - 27/03/2018 - 2ª Câmara
Processo: [13069/13](#)
Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Pub. Mun. de Pedra Lavrada
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2012
Intimados: Jarbas de Melo Azevedo, Gestor(a); Jose Odeon Braga Neto, Gestor(a); Edvaldo Pereira Gomes, Advogado(a).

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 13069/13 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Sessão: 2893 - 27/03/2018 - 2ª Câmara
Processo: [17616/13](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Curral Velho
Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal
Exercício: 2013
Intimados: Joaquim Alves Barbosa Filho, Gestor(a).

Sessão: 2893 - 27/03/2018 - 2ª Câmara
Processo: [11478/14](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes
Subcategoria: Inspeção Especial de Transparência da Gestão
Exercício: 2014
Intimados: Elio Ribeiro de Moraes, Gestor(a); Francisco de Assis Remigio Segundo, Advogado(a).

Sessão: 2893 - 27/03/2018 - 2ª Câmara
Processo: [13713/16](#)
Jurisdicionado: Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2015
Intimados: Livânia Maria da Silva Farias, Gestor(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a).

Sessão: 2894 - 03/04/2018 - 2ª Câmara
Processo: [08952/17](#)
Jurisdicionado: Instituto de Prev. Social dos Servidores de Caaporã
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2017
Intimados: Wilton Alencar Santos de Souza, Gestor(a); Antonia Nascimento da Silva, Interessado(a).

Sessão: 2893 - 27/03/2018 - 2ª Câmara
Processo: [11001/17](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2017
Intimados: Emerson Fernandes Alvino Panta, Gestor(a); Maria do Desterro Fernandes Diniz Catao, Gestor(a); Severino Alves Barbosa Filho, Ex-Gestor(a).

Sessão: 2893 - 27/03/2018 - 2ª Câmara
Processo: [13513/17](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Cecília
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2017
Intimados: Roberto Florentino Pessoa, Gestor(a).

Sessão: 2893 - 27/03/2018 - 2ª Câmara
Processo: [14893/17](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Cecília
Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos
Exercício: 2017
Intimados: Roberto Florentino Pessoa, Gestor(a); Camila Maria Marinho Lisboa Alves, Advogado(a).

Sessão: 2894 - 03/04/2018 - 2ª Câmara
Processo: [18040/17](#)
Jurisdicionado: Instituto Poçodantense de Previdência Municipal
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2017
Intimados: Anderson da Silva Nascimento, Gestor(a); Francisco Evangelista Neto, Interessado(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: [11676/17](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Soledade
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2017

Citados: Geraldo Moura Ramos, Gestor(a).
Prazo: 15 dias.

Processo: [12258/17](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Soledade
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2017

Citados: Geraldo Moura Ramos, Gestor(a).
Prazo: 15 dias.



Intimação para Defesa

Processo: [00891/17](#)

Jurisdicionado: Fundo de Previdência Social dos Serv. do Mun. de Esperança

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Intimados: Andre Ricardo Coelho da Costa, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Processo: [07797/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Intimados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Processo: [10776/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de Taperoá

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Intimados: Fabiola Bezerra da Silva Rodrigues, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Com o fito de se manifestar, no prazo regimental, acerca do relatório técnico de fls. 83/87.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC2-TC 00318/18

Sessão: 2891 - 13/03/2018

Processo: [03761/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Subcategoria: Representação

Exercício: 2018

Interessados: Francisco Nenivaldo de Sousa, Gestor(a); José Inacio Sobrinho, Gestor(a); Marquecion Ferreira Lima, Interessado(a); Ministério Público Junto Ao Tce-Pb, Interessado(a); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, Advogado(a).

Decisão: A matéria sub examine foi esmiuçada com a profundidade necessária pelo digno representante do Ministério Público Especial, evidenciando o acúmulo ilegal de cargos públicos pelo Sr. Marquecion Ferreira Lima. Com efeito, restou evidenciado que o Sr. Marquecion acumula indevidamente três cargos públicos, sendo dois de professor e um de vereador. Conforme destacado na representação ministerial, a Constituição Federal autoriza o acúmulo de apenas dois cargos, empregos e/ou funções, mesmo que haja compatibilidade de horários. No caso específico dos autos, onde o servidor mencionado exerce também o cargo de vereador, deve preponderar o entendimento ministerial no sentido de que o mandato eletivo de vereador só é acumulável com mais um único cargo, emprego ou função, desde que haja compatibilidade de horários. As citações doutrinárias e jurisprudenciais discriminadas pelo Ministério Público de Contas consolidam tal entendimento. Dessa forma, o Sr. Marquecion Ferreira Lima deverá renunciar a um dos vínculos para restaurar a legalidade de acordo com os parâmetros previstos na Constituição Federal e nas decisões judiciais acerca da matéria, garantindo-se ao mesmo o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa. Diante do que foi exposto, considerando a presença dos pré-requisitos para a emissão de cautelar, quais sejam o periculum in mora e o fumus boni iuris, bem como a necessidade de se resguardar os princípios que norteiam as ações da Administração Pública e a fim de evitar possíveis danos ao erário, determina-se, com fulcro no art. 195, caput e § 1º do Regimento Interno do TCE/PB: 1. A expedição desta CAUTELAR para Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para que os Prefeitos Municipais de Santana de Mangueira e de Ibiara, Srs. José Inácio Sobrinho e Francisco Nenivaldo de Sousa, respectivamente, notifiquem o Sr. Marquecion Ferreira Lima, possibilitando-lhe a opção pela renúncia a um dos vínculos, nos termos da permissão constitucional. 2. Citar os Prefeitos Municipais de Santana de Mangueira e de Ibiara, Srs. José Inácio Sobrinho e Francisco Nenivaldo de Sousa, respectivamente, bem como o Sr. Marquecion Ferreira Lima, para, no prazo de 15

(quinze) dias, apresentar defesa acerca da representação de fls. 02/17 dos autos. Ante o exposto, diante da possibilidade de dano irreparável ou de difícil reparação ao erário municipal, VOTO no sentido de que a 2ª Câmara do TCE/PB REFERENDE a decisão singular DS2 – TC 00003/18, pela expedição de medida cautelar, determinando-se, ademais, o encaminhamento dos autos à Secretaria da citada Câmara para adoção das providências cabíveis. Publique-se, registre-se e cumpra-se. João Pessoa, 13 de março de 2018 Arthur Paredes Cunha Lima Relator

7. Alertas

Processo: [03470/18](#)

Subcategoria: Balancete

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areia

Interessados: Sr(a). Joao Francisco Batista de Albuquerque (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00109/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Areia, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). Joao Francisco Batista de Albuquerque, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: I. Não serão considerados, para fins de apuração dos gastos com Educação, as despesas pagas vinculadas a contas correntes bancárias ou caixa indicadas como impróprias ou diversas daquelas relativas a arrecadação de impostos e transferências correntes; II. Deve a Administração observar a necessidade de vinculação de contas bancárias às fontes de recursos mencionadas no relatório de análise dos balancetes;

8. Atos da Auditoria

Intimação para Envio de Documentação

Processo: [00265/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Interessado(s): Francisco Mendes Campos (Gestor(a)), Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhamento, pelo portal do gestor, protocolo de envio, para este tribunal, dos anexos que compõem a Lei Orçamentária Anual de 2018 (Lei Municipal nº 0609/17), o não da referida documentação constitui embaraço à fiscalização nos termos da Resolução Normativa RN TC 01/2017.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

9. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Instituto Cândida Vargas

Documento TCE nº: [22067/18](#)

Número da Licitação: 23008/2018

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS

Data do Certame: 27/03/2018 às 09:00



Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br
Observações: NÚMERO DA LICITAÇÃO: 711483

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Coxixola
Documento TCE nº: [22072/18](#)
Número da Licitação: 00009/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
Data do Certame: 26/03/2018 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA/PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares
Documento TCE nº: [22074/18](#)
Número da Licitação: 00022/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda dos Alunos dos Programas Brasil Alfabetizado, Educação Jovens e Adultos – EJA e Secretarias Municipais
Data do Certame: 23/03/2018 às 08:00
Local do Certame: prefeitura de tavares

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares
Documento TCE nº: [22075/18](#)
Número da Licitação: 00023/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Locação de Sistemas/Software para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Tavares – PB
Data do Certame: 23/03/2018 às 09:15
Local do Certame: prefeitura de tavares

Jurisdicionado: Assembleia Legislativa
Documento TCE nº: [22076/18](#)
Número da Licitação: 00015/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: O objeto da Licitação presente é a contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) veículo tipo motocicleta on off road trail, cilindrada não inferior a 150 cc, zero quilômetro, original de fábrica, ano/modelo do corrente ano, para atender as necessidades desta Casa Legislativa.
Data do Certame: 27/03/2018 às 15:00
Local do Certame: PRAÇA VIDAL DE NEGREIROS, 1º ANDAR, SALA 125.
Valor Estimado: R\$ 13.670,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Coxixola
Documento TCE nº: [22077/18](#)
Número da Licitação: 00010/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.
Data do Certame: 26/03/2018 às 13:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA/PB
Valor Estimado: R\$ 214.301,37

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares
Documento TCE nº: [22081/18](#)
Número da Licitação: 00024/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Material de Construção e Equipamentos destinados à Manutenção, Conservação, Recuperação e Reforma dos prédios, órgãos, diretorias, coordenadorias de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares – PB
Data do Certame: 23/03/2018 às 10:00
Local do Certame: prefeitura de tavares

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares
Documento TCE nº: [22083/18](#)
Número da Licitação: 00025/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Madeira, Material de Construção Pesado, Ferros e Tintas destinados à Manutenção, Conservação, Recuperação e Reforma dos prédios, órgãos, diretorias, coordenadorias de todas as

Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares – PB
Data do Certame: 23/03/2018 às 14:00
Local do Certame: prefeitura de tavares

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Solânea
Documento TCE nº: [22084/18](#)
Número da Licitação: 00018/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Prestação de serviços de recapagem de pneus dos veículos e maquinas desta Prefeitura de Solânea/PB.
Data do Certame: 27/03/2018 às 13:30
Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO

Jurisdicionado: Assembleia Legislativa
Documento TCE nº: [22086/18](#)
Número da Licitação: 00019/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de material de consumo e material permanente (suprimentos de informática, cartuchos e outros), para atender as necessidades do Departamento de Informática dessa Casa Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses.
Data do Certame: 28/03/2018 às 15:00
Local do Certame: PRAÇA VIDAL DE NEGREIROS, 1º ANDAR, SALA 125.
Valor Estimado: R\$ 230.372,88

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ouro Velho
Documento TCE nº: [22087/18](#)
Número da Licitação: 00002/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição imediata de Veículo para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB.
Data do Certame: 03/04/2018 às 14:15
Local do Certame: Sala da CPL
Valor Estimado: R\$ 49.000,00
Observações: Publicado no DOU e DOM

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cubati
Documento TCE nº: [22088/18](#)
Número da Licitação: 00001/2018
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ANO DE 2018, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CUBATI/PB.
Data do Certame: 13/04/2018 às 08:00
Local do Certame: SALA DE LICITAÇÃO- PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI
Valor Estimado: R\$ 167.300,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Curral de Cima
Documento TCE nº: [22112/18](#)
Número da Licitação: 00010/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Patrulha mecanizada com implementos agrícolas, para atender as necessidades da secretaria de Agricultura deste Município, conforme Contrato Caixa nº 9001104-00/2017.
Data do Certame: 03/04/2018 às 10:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Curral de Cima

Jurisdicionado: Procuradoria Geral de Justiça
Documento TCE nº: [22113/18](#)
Número da Licitação: 00004/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Seleção de pessoa(s) jurídica(s) do ramo pertinente para aquisição de equipamento de Coletores de Dados, com garantia.
Data do Certame: 02/04/2018 às 14:30
Local do Certame: Sala de Licitações do Ministério Público da Paraíba

Jurisdicionado: Procuradoria Geral de Justiça
Documento TCE nº: [22114/18](#)
Número da Licitação: 00003/2018



Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Registro de Preços objetivando a seleção de pessoa(s) jurídica(s) do ramo pertinente para a prestação de serviços, eventual e futura, de recarga, teste hidrostático, fornecimento de extintores, suportes e placas.
Data do Certame: 28/03/2018 às 09:00
Local do Certame: Sala de Licitações do Ministério Público da Paraíba

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Solânea
Documento TCE nº: [22115/18](#)
Número da Licitação: 00019/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Locação de veículos, com motorista, para atender as necessidades das Secretarias deste Município.
Data do Certame: 27/03/2018 às 15:00
Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de São Domingos
Documento TCE nº: [22117/18](#)
Número da Licitação: 00017/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de medicamentos psicotrópicos, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde do município de São Domingos
Data do Certame: 21/03/2018 às 09:30
Local do Certame: na Sala da CPL

Jurisdiccionado: Fundo Municipal de Saúde do Congo
Documento TCE nº: [22119/18](#)
Número da Licitação: 10006/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Data do Certame: 26/03/2018 às 09:00
Local do Certame: Rua Senador Rui Carneiro, s/n, Centro, Congo – PB

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Bananeiras
Documento TCE nº: [22120/18](#)
Número da Licitação: 00008/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEIXE FRESCO, TIPO TILÁPIA, PARA SER DISTRIBUÍDO COM AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, POR CAUSA DA SEMANA SANTA 2018
Data do Certame: 23/03/2018 às 09:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
Valor Estimado: R\$ 64.270,00

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel
Documento TCE nº: [22121/18](#)
Número da Licitação: 00019/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos de pequeno porte para o suporte da Educação.
Data do Certame: 26/03/2018 às 08:00
Local do Certame: R. Pedro S. do Arte, 18, Centro, Princesa Isabel
Observações: Rua Pedro Sobreira do Arte, Nº 018, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel/PB (Auditório da Secretaria de Saúde)
Observações: Caso não consiga baixar

Jurisdiccionado: Fundo Municipal de Saúde do Congo
Documento TCE nº: [22122/18](#)
Número da Licitação: 10007/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DE CONSUMO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Data do Certame: 26/03/2018 às 14:00

Local do Certame: Rua Senador Rui Carneiro, s/n, Centro, Congo – PB

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Bananeiras
Documento TCE nº: [22123/18](#)
Número da Licitação: 00009/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS ESTATÍSTICOS E DE PRODUÇÃO E ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - BANANEIRAS/PB
Data do Certame: 23/03/2018 às 11:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
Valor Estimado: R\$ 22.896,00

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel
Documento TCE nº: [22124/18](#)
Número da Licitação: 00020/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviço no transporte de passageiros (Equipe dos PSF), para atender os PSF do Sítio: Várzea e as comunidades dos Sítios circunvizinhos que são atendidos pela unidade.
Data do Certame: 26/03/2018 às 10:30
Local do Certame: R. Pedro S. do Arte, 18, Centro, Princesa Isabel
Observações: Rua Pedro Sobreira do Arte, Nº 018, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel/PB (Auditório da Secretaria de Saúde)
Observações: Caso não consiga baixar

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Rio Tinto
Documento TCE nº: [22126/18](#)
Número da Licitação: 00013/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição parceladas de medicamentos básicos e materiais médicos e hospitalares diversos, destinado a Secretaria de Saúde deste município
Data do Certame: 23/03/2018 às 08:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - CPL

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Congo
Documento TCE nº: [22127/18](#)
Número da Licitação: 00001/2018
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DE GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES OU GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
Data do Certame: 06/04/2018 às 09:00
Local do Certame: Rua Senador Rui Carneiro, s/n, Centro, Congo – PB
Valor Estimado: R\$ 163.650,00

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Rio Tinto
Documento TCE nº: [22128/18](#)
Número da Licitação: 00014/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição parceladas de medicamentos injetáveis diversos, destinado a Secretaria de Saúde deste município
Data do Certame: 23/03/2018 às 13:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - CPL

Jurisdiccionado: Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente de Campina Grande
Documento TCE nº: [22129/18](#)
Número da Licitação: 21409/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SACOS DE LIXO PRETO 6(SEIS) MICAS COM CAPACIDADE DE 100(CEM) LITROS 75x90CM, PARA ATENDER A



SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

Data do Certame: 12/04/2018 às 09:00

Local do Certame: R DR. JOÃO MOURA, 528, SÃO JOSÉ, CAMPINA GRANDE/PB

Valor Estimado: R\$ 480.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Rio Tinto

Documento TCE nº: [22130/18](#)

Número da Licitação: 00015/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição parceladas de medicamentos psicotrópicos diversos, destinado a Secretaria de Saúde deste município

Data do Certame: 23/03/2018 às 16:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - CPL

Jurisdicionado: Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente de Campina Grande

Documento TCE nº: [22131/18](#)

Número da Licitação: 21408/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS PARA AS EQUIPES DE CAMPO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

Data do Certame: 11/04/2018 às 09:00

Local do Certame: R DR. JOÃO MOURA, 528, SÃO JOSÉ, CAMPINA GRANDE/PB

Valor Estimado: R\$ 268.202,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Borborema

Documento TCE nº: [22136/18](#)

Número da Licitação: 00008/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de peixes congelados, para serem distribuídos com famílias carentes deste Município durante o período da semana santa.

Data do Certame: 23/03/2018 às 16:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Borborema

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Remígio

Documento TCE nº: [22137/18](#)

Número da Licitação: 00023/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À FORMULAÇÃO DE CESTA PARA O DESJEJUM DA SEMANA SANTA, PARA A DOAÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO

Data do Certame: 23/03/2018 às 09:00

Local do Certame: sede da licitação

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Remígio

Documento TCE nº: [22139/18](#)

Número da Licitação: 00024/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FOTOGRAFIAS E FILMAGENS EM FESTAS E EVENTOS EM GERAL E EDITORIA, DIAGRAMAÇÃO E REVISÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADAS DE APOIO ADMINISTRATIVO

Data do Certame: 23/03/2018 às 14:30

Local do Certame: sede da licitação

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Araçagi

Documento TCE nº: [22140/18](#)

Número da Licitação: 00020/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Prestação de Serviços de Processamento de Dados dos Sistemas de Informações do Ministério da Saúde, SIM, SINAN, SINASC, SIPNI, SIVÉP, SISLOGLAB, SISVAN (VITAMINA A), FORMSUS e envio de produções semanais e mensais ao Ministério da Saúde, período de 12 (doze) meses.

Data do Certame: 23/03/2018 às 08:30

Local do Certame: AV. OLÍVIO MAROJA, 278 - CENTRO - ARAÇAGI/PB.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Araçagi

Documento TCE nº: [22141/18](#)

Número da Licitação: 00021/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Prestação de serviços especializados no controle de prestação de contas dos CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS junto ao SICONV, SUASWEB, SIGP/FNDE, SGIPACTO/ESTADO e demais prestações de contas físicas FUNASA, INTEGRAÇÃO, DNOCS, entre outras, pelo período de 12 (doze) meses.

Data do Certame: 23/03/2018 às 10:30

Local do Certame: AV. OLÍVIO MAROJA, 278 - CENTRO - ARAÇAGI/PB.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Araçagi

Documento TCE nº: [22142/18](#)

Número da Licitação: 00023/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Locações de veículos com condutores, contratações de veículos para transportes de pacientes em tratamentos de hemodiálise e profissionais da Saúde prestadores de serviços em PSF/UBS instalados em vários pontos do Município, exercício 2018.

Data do Certame: 23/03/2018 às 14:30

Local do Certame: AV. OLÍVIO MAROJA, 278 - CENTRO - ARAÇAGI/PB.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Araçagi

Documento TCE nº: [22143/18](#)

Número da Licitação: 00024/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente, cujo objetivo é a prestação de serviços de acompanhamento dos processos administrativos para correções, ajustes, adequações e GPS, DIRF, RAIS, e suas alterações / outros, pelo período de 12 (doze) meses.

Data do Certame: 27/03/2018 às 08:30

Local do Certame: AV. OLÍVIO MAROJA, 278 - CENTRO - ARAÇAGI/PB.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Araçagi

Documento TCE nº: [22145/18](#)

Número da Licitação: 00022/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação (hora/aula) de empresa do ramo pertinente, cujos objetivos são as prestações de serviços de Monitorias diversas, como: MÚSICA, DANÇA, ARTESANATO e ESPORTE "(FUTEBOL, FUTSAL, VÔLEI, CAPOEIRA)", exercício 2018.

Data do Certame: 23/03/2018 às 13:00

Local do Certame: AV. OLÍVIO MAROJA, 278 - CENTRO - ARAÇAGI/PB.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Araçagi

Documento TCE nº: [22146/18](#)

Número da Licitação: 00025/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Locações de veículos diversos com condutores objetivando o transporte de alunos matriculados e assistidos pelo Ensino Fundamental do Município e serviços administrativos, exercício 2018.

Data do Certame: 27/03/2018 às 14:00

Local do Certame: AV. OLÍVIO MAROJA, 278 - CENTRO - ARAÇAGI/PB.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa

Documento TCE nº: [22161/18](#)

Número da Licitação: 00013/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO PARCELADO COM MAIOR DESCONTO OFERTADO DE MEDICAMENTOS DE A a Z DA LINHA FARMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO



Data do Certame: 19/03/2018 às 14:00
Local do Certame: PM BARRA DE SANTA ROSA - CPL

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas
Documento TCE nº: [22166/18](#)
Número da Licitação: 00008/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição parcelada de material odontológico para atender a demanda da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cacimbas – PB
Data do Certame: 22/03/2018 às 10:00
Local do Certame: Rua São José, nº 35, Centro, Cacimbas - PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Logradouro
Documento TCE nº: [22167/18](#)
Número da Licitação: 00016/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Locação de 02 (dois) ônibus para atender as necessidades das Secretarias de Educação e Saúde deste Município até dezembro de 2018
Data do Certame: 28/03/2018 às 16:00
Local do Certame: Av. Francisco Gomes, 06 Centro - Logradouro PB
Valor Estimado: R\$ 98.100,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Monteiro
Documento TCE nº: [22174/18](#)
Número da Licitação: 00001/2018
Modalidade: Leilão
Tipo: Alienação
Objeto: LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS
Data do Certame: 06/04/2018 às 10:00
Local do Certame: Setor de Comissão de Licitação
Valor Estimado: R\$ 132.500,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Dona Inês
Documento TCE nº: [22192/18](#)
Número da Licitação: 00002/2018
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino deste Município.
Data do Certame: 04/04/2018 às 08:00
Local do Certame: sede da Prefeitura
Valor Estimado: R\$ 272.263,80

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Branca
Documento TCE nº: [22194/18](#)
Número da Licitação: 00036/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS
Data do Certame: 28/03/2018 às 07:10
Local do Certame: AV. DEP. ALVARO GAUDÊNCIO,60, CENTRO, S. BRANCA PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Branca
Documento TCE nº: [22195/18](#)
Número da Licitação: 00037/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO DE PASSEIO COM CAPACIDADE 4+1 PASSAGEIROS 0 km
Data do Certame: 28/03/2018 às 09:30
Local do Certame: AV. DEP. ALVARO GAUDÊNCIO,60, CENTRO, S. BRANCA PB
Valor Estimado: R\$ 40.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pilõesinhos
Documento TCE nº: [22198/18](#)
Número da Licitação: 00009/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de Refeições tipo Quentinhas, para servidores

municipais e diversos segmentos, por ocasiões de participações em eventos promovidos pela Prefeitura Municipal, como também para Autoridades eventualmente a serviços do Município, ambas autorizadas pela PMP, pelo período enquanto durar os quantitativos ou até dezembro de 2018
Data do Certame: 27/03/2018 às 10:00
Local do Certame: Rua Manoel Alvino de Moura, 56 - Centro

Jurisdicionado: Secretaria de Educação do Município de Campina Grande
Documento TCE nº: [22210/18](#)
Número da Licitação: 20621/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ITENS PARA COMPOR O ENXOVAL DAS CRECHES E BERÇÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.
Data do Certame: 16/04/2018 às 09:00
Local do Certame: R DR. JOÃO MOURA, 528, SÃO JOSÉ, CAMPINA GRANDE/PB
Valor Estimado: R\$ 537.550,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Remígio
Documento TCE nº: [22211/18](#)
Número da Licitação: 00025/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO
Data do Certame: 27/03/2018 às 09:00
Local do Certame: sede da licitação

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pilõesinhos
Documento TCE nº: [22213/18](#)
Número da Licitação: 00010/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias para distribuição com a população carente do município
Data do Certame: 27/03/2018 às 11:00
Local do Certame: Rua Manoel Alvino de Moura, 56 - Centro

Jurisdicionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado
Documento TCE nº: [22216/18](#)
Número da Licitação: 00005/2018
Modalidade: Concorrência
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO ACESSO DO DISTRITO DE LIGEIRO AO CONJUNTO DA CINEP EM CAMPINA GRANDE/PB (Ruas: Leonardo Hélio Cavalcante, Vereador Martins N. Dantas, Joari de Sousa Costa Júnior (continuação) e Projetada do Ligeiro)
Data do Certame: 18/04/2018 às 08:30
Local do Certame: AUDITÓRIO DA SUPLAN
Valor Estimado: R\$ 1.469.101,59

Jurisdicionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado
Documento TCE nº: [22218/18](#)
Número da Licitação: 00005/2018
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DE VÁRZEAS EM IBIARA/PB
Data do Certame: 05/04/2018 às 08:30
Local do Certame: AUDITÓRIO DA SUPLAN
Valor Estimado: R\$ 447.605,70

Jurisdicionado: Superintendência de Transportes Públicos de Campina Grande
Documento TCE nº: [22230/18](#)
Número da Licitação: 00006/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de forma



parcelada de Tinta Viária (A base de água e Acrílica).

Data do Certame: 28/03/2018 às 14:00

Local do Certame: RUA CAZUZA BARRETO 113, ESTAÇÃO VELHA

Valor Estimado: R\$ 556.914,20

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mataraca

Documento TCE nº: [22232/18](#)

Número da Licitação: 00017/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de materiais de construção diversos, destinados as secretarias deste Município

Data do Certame: 23/03/2018 às 09:30

Local do Certame: Sala de Licitação no Prédio da Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mataraca

Documento TCE nº: [22233/18](#)

Número da Licitação: 00018/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição parcelada de materiais de limpeza diversos, destinados as secretarias deste Município

Data do Certame: 26/03/2018 às 08:00

Local do Certame: Sala de Licitação no Prédio da Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mataraca

Documento TCE nº: [22234/18](#)

Número da Licitação: 00019/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição parcelada de materiais elétricos diversos, para atender as necessidades das secretarias deste Município

Data do Certame: 23/03/2018 às 15:30

Local do Certame: Sala de Licitação no Prédio da Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Guarabira

Documento TCE nº: [22235/18](#)

Número da Licitação: 00052/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisições parceladas de Móveis Diversos para melhor atender as demandas administrativas no exercício de 2018.

Data do Certame: 04/04/2018 às 14:15

Local do Certame: Rua Solon de Lucena,26 centro

Valor Estimado: R\$ 361.722,50

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Cabedelo

Documento TCE nº: [22236/18](#)

Número da Licitação: 00002/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Serviços de reparo no prédio sede da Câmara Municipal de Cabedelo, conforme anexo V

Data do Certame: 27/03/2018 às 11:00

Local do Certame: R. CASSIANO DA CUNHA NÓBREGA, Nº 43, CABEDELÓ - PB

Valor Estimado: R\$ 39.507,42

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sapé

Documento TCE nº: [22242/18](#)

Número da Licitação: 00002/2018

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos de duas ruas, neste Município: Rua Damiana Soares de Pontes; e Ednaldo Elias do Nascimento

Data do Certame: 05/04/2018 às 10:00

Local do Certame: Edifício Mel Shopping

Valor Estimado: R\$ 69.346,81

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sapé

Documento TCE nº: [22246/18](#)

Número da Licitação: 00013/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Prestação com exclusividade de serviços bancários, inclusive pagamento a servidores ativos, inativos e pensionistas da administração direta, inclusive aqueles que venham a ser contratados

na vigência do contrato, bem como pagamentos aos fornecedores da administração direta, arrecadação e empréstimo consignado sem exclusividade

Data do Certame: 28/03/2018 às 10:00

Local do Certame: Edifício Mel Shopping